PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 162/2019

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 04 / 12 / 2019
N.º 8646 Pág. C8
_____ Caderno:

LEI 3.399, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.

Introduz alterações na redação do Parágrafo Único do art. 1° e no Art. 3° da Lei Municipal 2.493, de 30 de julho de 2014, que autoriza a doação de terreno à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Parágrafo Único do art. 1° da Lei Municipal n° 2.493/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

"Art. 1°...

***Parágrafo Único** A doação a que se refere o caput deste artigo, será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pelo Governo do Estado do Paraná, para fins de construção e instalação de um Ambulatório para atendimento de consultas e exames especializados de média complexidade. "*

Art. 2° A redação do art. 3° da Lei Municipal n° 2.493/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*" **Art. 3°** As despesas com a escritura pública de doação correrão por conta de dotações especificas do Município de Ivaiporã/PR, suplementadas se necessário."*

Art. 3° Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que regulam o processo que autoriza a doação de terreno à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

consolidando-se à Lei Municipal nº 2.493/2014, e revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (3/12/2019).

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal